

## REGULAMENTO DO NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA

**Art. 1º.** Este regulamento rege as atividades do Núcleo de Prática Jurídica (NPJ), responsável pelos estágios do Curso de Graduação em Direito nas modalidades presencial e em EAD do Centro Universitário Santa Amélia, mantida pela Sociedade Educativa e Cultural Amélia Ltda (UniSecal), em especial o Estágio Supervisionado de Prática Jurídica (curricular).

**Art. 2º.** As atividades de estágio são essencialmente práticas e devem proporcionar ao estudante a participação em situações simuladas e reais de vida e trabalho, vinculadas à sua área de formação, bem como a análise crítica das referidas situações.

**Art. 3º.** As atividades de estágio devem buscar, em todas as suas variáveis, a articulação entre ensino, pesquisa e extensão.

**Art. 4º.** O estudo da ética profissional e sua prática devem perpassar todas as atividades vinculadas ao estágio.

### I – DO NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA - NPJ

**Art. 5º.** O Núcleo de Prática Jurídica é o órgão encarregado de supervisionar as atividades de estágio dos alunos do Curso de Graduação em Direito, sendo composto:

- I – Pelo Coordenador de Estágios;
- II – Pelos Professores de Estágios;
- III – Pela Secretaria de Estágios;
- IV – Pelo Serviço de Assistência Jurídica (SAJU).
- V - Pelo Advogado.

### II – DO COORDENADOR DE ESTÁGIOS

**Art. 6º.** A Coordenação de Estágios é exercida pelo Coordenador do Curso de Direito da UniSecal, podendo, mediante indicação da Direção Acadêmica, haver a designação de terceira pessoa para exercer a Coordenação de Estágio.

**Parágrafo Único:** A carga horária administrativa do Coordenador de Estágios será atribuída pelo Diretor Acadêmico, conforme a necessidade do NPJ.

**Art. 7º.** Compete ao professor Coordenador de Estágios:

- I – coordenar o Núcleo de Prática Jurídica e implementar as decisões do Colegiado do Curso de Graduação em Direito referentes a estágios;
- II – elaborar, semestralmente, proposta de distribuição entre os Professores de Estágios das diversas atividades inerentes ao Estágio Supervisionado, juntamente com o Coordenador do Curso, encaminhando-a ao Colegiado do Curso de Graduação em Direito;
- III – aprovar a composição de equipes e escalas de horário dos estagiários junto ao SAJU, de forma a manter uma distribuição equitativa de acadêmicos nos diversos horários do seu funcionamento;
- IV – propor ao Colegiado do Curso de Graduação em Direito projetos de trabalho interdisciplinar a serem desenvolvidos conjuntamente com outros Cursos da UniSecal junto ao SAJU;
- V – dar parecer sobre a viabilidade didática e prática dos projetos alternativos de estágio encaminhados ao Colegiado do Curso de Graduação em Direito pelos Professores de Estágios;
- VI – emitir correspondências pertinentes ao Estágio de Prática;
- VII – tomar, em primeira instância, todas as decisões e medidas necessárias ao efetivo cumprimento deste Regulamento.

### **III – DOS PROFESSORES DE ESTÁGIOS**

**Art. 8º.** São professores de Estágio de Prática Jurídica Supervisionada aqueles que exercem atividades no Núcleo de Prática Jurídica, competindo-lhes principalmente:

**I** – orientar, supervisionar e avaliar as visitas e atividades simuladas e reais das equipes de estagiários sob sua responsabilidade, atribuindo-lhes as respectivas notas;

**II** – efetuar o controle de frequência ao Estágio Supervisionado, dos estagiários pertencentes às equipes pelas quais for responsável;

**III** – acompanhar a elaboração e corrigir as peças processuais assinando, juntamente com os estagiários pertencentes às equipes pelas quais forem responsáveis, as petições encaminhadas ao Poder Judiciário através do SAJU;

**IV** – avaliar a participação das equipes de estagiários pelas quais for responsável, nas audiências dos processos encaminhados ao Poder Judiciário através do SAJU;

**V** – realizar a correção bimestral, examinando todos os relatórios das audiências realizadas e cópias das sentenças dos processos liquidados;

**VI** – desempenhar todas as demais atividades decorrentes da sua função.

**§ 1º.** Todas as atividades de orientação, supervisão, acompanhamento, avaliação e coordenação atinentes ao Estágio Supervisionado são consideradas atividades docentes, sendo seu exercício privativo dos membros do corpo docente vinculado ao Curso de Graduação em Direito da UniSecal;

**§ 2º.** Para fins do Plano de Atividades do Curso de Graduação em Direito, cada equipe ou conjunto de equipes orientadas pelo mesmo Professor de Estágios, em um mesmo horário, é considerada uma única turma.

### **IV– SECRETARIA DO NPJ**

**Art. 9º.** Compete à Secretaria do NPJ:

**I** – manter arquivos de toda a correspondência recebida e expedida, bem como de toda a documentação e legislação referentes ao estágio;

**II** – expedir todas as declarações e certidões pertinentes ao estágio, respeitadas as competências específicas das demais Secretarias existentes no âmbito do Curso de Graduação em Direito, previstas na legislação vigente;

**III** - divulgar as ofertas de estágio extracurricular no espaço pertinente, bem como via eletrônica;

**IV** – manter arquivo com cópias de todos os processos ajuizados através do SAJU, que devem ser atualizados pelos estagiários;

**V** – manter cadastro de clientes do SAJU, que deve ser atualizado com base nos dados fornecidos pelos estagiários a cada novo atendimento ou ato processual;

**VI** – fazer a inscrição e encaminhamento das partes ao atendimento pelos estagiários, respeitando a proporcionalidade por equipe;

**VII** – manter uma agenda das audiências referentes aos processos ajuizados através do SAJU, que deve ser atualizada pelos estagiários;

**VIII** – acompanhar, juntamente com os estagiários, as publicações oficiais;

**IX** – manter atualizado o cadastro processual jurídico, juntamente com a secretaria e estagiários.

**X** – desempenhar as demais atividades de sua competência e as que lhe forem solicitadas pelo Professor Coordenador de Estágios na forma deste Regulamento.

### **V – DO ADVOGADO**

**Art. 10.** O advogado do NPJ do curso de direito da UniSecal é indicado pela Direção Acadêmico da UniSecal, ouvido o Coordenador do Curso de Direito.

**I** – para exercer o cargo de advogado junto ao NPJ, o profissional deve estar regularmente inscrito nos quadros da OAB;

**II** – o Advogado do NPJ não exerce atividades de docência, mas isso não o impede de debater casos e conteúdo das peças com os Professores de Estágio e, mediante autorização destes, com os alunos.

**Art. 11.** Compete ao advogado que atua no NPJ:

**I** – acompanhar e avaliar, junto com o Professor de Estágio, a elaboração de peças processuais da Prática Real;

**II** – assinar, juntamente com os Estagiários e com o Professor Orientador, as petições encaminhadas ao Poder Judiciário através do Núcleo de Prática Jurídica;

**III** – acompanhar e realizar, juntamente com Estagiários, as audiências dos processos ajuizados pelo NPJ;

**IV** – acompanhar todos os casos patrocinados pelo NPJ, com zelo e dedicação, até a decisão final;

**V** – atuar e responder por todas as atribuições decorrentes da sua prática advocatícia junto ao NPJ;

**VI** – manter atualizado o cadastro processual jurídico, juntamente com a secretaria e estagiários.

§ 1º É vedado ao advogado dar orientações diretamente aos estagiários, que deverão ser orientados pelos Professores Supervisores de Estágio.

§ 2º Em caso de constatar falhas ou omissões graves nas peças elaboradas pelos estagiários, deverá o advogado submeter à questão ao Professor Supervisor responsável pelo aluno ou equipe que redigiu a peça, a quem competirá tomar as medidas cabíveis ao saneamento da situação, se necessário.

§ 3º se o Advogado não possuir mais vínculo contratual com a UniSecal, não poderá mais atuar nos autos patrocinados pelo NPJ.

## **VI – DO ALUNO ESTAGIÁRIO**

**Art. 12.** Compete ao aluno estagiário:

**I** – Comparecer pontualmente às aulas, palestras e painéis, nos horários e dias estabelecidos, portando o material solicitado pelos professores-supervisores;

**II** – Entregar, nos prazos determinados pelos professores-supervisores, as tarefas que lhe são exigidas;

**III** – Cumprir integralmente a carga horária e o conteúdo programático;

**IV** – Observar a ética profissional em todas as atividades desenvolvidas pelo NPJ;

**V** – Atender aos casos jurídicos sob sua responsabilidade, acompanhando-os na jurisdição competente, bem como praticar todos os atos inerentes a sua condição, sob pena de lhe ser atribuído nota zero na avaliação.

## **VII – DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO (CURRICULAR)**

**Art. 13.** As atividades do Estágio Supervisionado do Curso de Graduação em Direito obedecem ao estipulado na legislação em vigor sobre estágios e ao previsto neste Regulamento e incluem a Prática Jurídica, nos seguintes níveis:

**I** – visitas orientadas;

**II** – atividades simuladas das práticas profissionais dos diversos operadores jurídicos, abrangendo as várias áreas do Direito;

**III** – atividades reais desenvolvidas junto ao SAJU.

## **VIII – DOS ESTAGIÁRIOS**

**Art. 14.** São considerados estagiários, para fins do Estágio Supervisionado, todos os alunos matriculados nas atividades de Visitas Orientadas, Oficinas e Serviço de Assistência Jurídica, competindo-lhes principalmente:

**I** – realizar as visitas orientadas e atividades simuladas pertencentes à disciplina de Estágio Supervisionado;

**II** – cumprir seus plantões junto ao SAJU;

**III** – preencher fichas de atendimento de todos os clientes que forem atendidos no SAJU, encaminhando-as à Secretaria de Estágios para cadastramento, na forma do roteiro de atendimento;

**IV** – entregar periodicamente ao Professor de Estágios responsável pela equipe, relatório detalhado de todas as atividades realizadas durante o período respectivo, acompanhado de autoavaliação de seu desempenho;

**V** – redigir as petições de todos os processos nos quais participaram ativamente, delas fazendo constar a identificação da respectiva equipe, e assiná-las juntamente com o Professor de Estágios;

**VI** – comparecer, ao menos um estagiário da equipe, aos atos processuais decorrentes dos processos sob sua responsabilidade;

**VII** – acompanhar as publicações oficiais, juntamente com a secretaria, visando manter atualizada a agenda de audiências e demais atos processuais;

**VIII** – informar à Secretaria do NPJ, com antecedência mínima de 3 (três) dias, as datas, horários e locais das audiências de sua equipe, quando essas forem realizadas presencialmente;

**IX** – cumprir as intimações que forem efetuadas nos processos sob sua responsabilidade;

**X** – agir de acordo com a ética profissional e zelar pelo bom nome do SAJU da UniSecal;

**XI** – arquivar digitalmente os processos sob sua responsabilidade, na eventualidade de perda ou extravio;

**XII** – manter o arquivo das peças processuais produzidas nos processos encaminhados ao Poder Judiciário através do SAJU;

**XIII** – cumprir este Regulamento e as demais determinações legais referentes ao Estágio Supervisionado;

**§ 1º.** A seleção dos estagiários será semestral através de edital publicado no site da instituição.

**§ 2º.** No exercício de atividades vinculadas direta ou indiretamente ao SAJU, aplicam-se aos estagiários do Curso de Graduação em Direito as normas do Código de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil.

## **IX – DAS VISITAS ORIENTADAS**

**Art. 15.** A carga horária das atividades curriculares denominadas “Visitas Orientadas” é utilizada para o cumprimento da pauta de visitas definida pelo Colegiado do Curso de Graduação em Direito e supervisionadas pelo Professor de Estágios.

**§ 1º.** A pauta de visitas orientadas deve abranger os diversos órgãos do Poder Judiciário, Ministério Público, Procuradorias e outras instituições que desenvolvam atividades jurídicas (judiciárias e não judiciárias), o sistema penitenciário, em todos os seus níveis, bem como a assistência às audiências e sessões reais.

**§ 2º.** Das visitas orientadas devem ser redigidos relatórios circunstanciados.

## **X- DAS ATIVIDADES SIMULADAS**

**Art. 16.** A carga horária das atividades curriculares denominadas “Oficinas” é utilizada para a efetivação de atividades simuladas, incluindo as práticas processuais e não processuais referentes às disciplinas constantes do currículo pleno do Curso de Graduação em Direito, bem como as atividades profissionais dos principais operadores jurídicos.

§ 1º. A pauta de atividades simuladas inclui necessariamente a elaboração de petições, a atuação oral, a análise de autos findos, as técnicas de conciliação, mediação, arbitragem, estudo de casos, dentre outras formas de aprendizado a ser desenvolvida pelo professor.

§ 2º. A turma originária da graduação na modalidade presencial realizará as disciplinas de Estágio de Prática Civil, de Prática Criminal e de Prática Trabalhista do 7º ao 9º períodos.

§ 3º. Na modalidade presencial, fica facultado aos acadêmicos que estiverem matriculados nas disciplinas de Prática do 7º e 9º períodos do curso cumprirem a carga horária das respectivas disciplinas em estágio supervisionado. Essa opção deverá ser registrada junto ao professor da disciplina de Prática através da apresentação, na primeira semana de aula do semestre, do Termo de Opção de Estágio (Anexos II e III).

§ 4º. A turma originária da graduação na modalidade em EAD realizará as disciplinas de Estágio de Prática Civil, de Prática Criminal e de Prática Trabalhista do 7º ao 10º períodos.

§ 5º. Na modalidade em EAD, nas disciplinas de Prática Civil e de Prática Criminal, 40% da carga horária deverá ser cumprida como estágio supervisionado e comprovado com a entrega, ao final do semestre, do Relatório do Estágio Supervisionado (Anexo I).

## **XI – DO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA (SAJU)**

**Art. 17.** A carga horária das atividades curriculares denominadas “Serviço de Assistência Jurídica” é utilizada para o atendimento de partes, pesquisa, elaboração de peças processuais e acompanhamento dos respectivos processos através do SAJU.

§ 1º. O atendimento no SAJU abrange as áreas cível e criminal e se destina à população carente, podendo ainda ser acrescentadas outras áreas, conforme deliberação da Direção Acadêmica e Coordenador de Curso.

§ 2º. Para fins de atendimento junto ao SAJU os alunos do estágio supervisionado são divididos em equipes de no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) estudantes.

**Art. 18.** O SAJU funciona durante o ano letivo, com horário de atendimento ao público fixado pelo Coordenador do Curso.

**Parágrafo Único:** Nos períodos interescolares pode haver plantão, em horário fixado de acordo com os horários de funcionamento da UniSecal, com a finalidade de prestar assistência de urgência e acompanhar os processos em andamento.

## **XII – DA AVALIAÇÃO**

**Art. 19.** A avaliação do Estágio Supervisionado desenvolvido nas atividades curriculares “Visitas Orientadas” e “Oficinas” é efetuada através de notas, de acordo com a legislação vigente, em especial as normas fixadas pela UniSecal atribuídas com base nos relatórios das visitas orientadas e no desempenho nas atividades simuladas, bem como em outros indicadores e instrumentos que constem dos respectivos Planos de Ensino.

**Art. 20.** A avaliação do Estágio Supervisionado, desenvolvido nas atividades curriculares “Serviço de Assistência Jurídica”, é efetuada através de notas, de acordo com a legislação vigente, em especial as normas fixadas pela UniSecal com base nos relatórios periódicos de estágio, na correção bimestral dos processos de cada equipe e no desempenho efetivo dos estagiários no SAJU.

§ 1º. A recuperação das notas a que se refere este artigo somente pode ser concretizada a critério do professor, tendo em vista tratar-se de atividade eminentemente prática, não recuperável através de provas.

§ 2º. As atividades de Estágio são programadas de maneira interligada, não havendo prova final. Cumpridas as horas/aula de atividade semestral e tendo obtido, no mínimo, média 70, 0 (setenta pontos), o aluno está aprovado.

**Art. 21.** A presença mínima a todas as atividades de estágio, para aprovação, é de setenta e cinco por cento (75%).

### **XIII – DO ESTÁGIO PROFISSIONAL DE ADVOCACIA**

**Art. 22.** O estágio profissional de advocacia, previsto na Lei nº 8.906/94, de caráter extracurricular, inclusive para graduados, pode ser oferecido pelo Curso de Graduação em Direito, através do Núcleo de Prática Jurídica (NPJ) da UniSecal, em convênio com a OAB, complementando-se a carga horária efetivamente cumprida no estágio supervisionado com atividades práticas típicas de advogado e do estudo do Estatuto de Advocacia e da OAB e do Código de Ética e Disciplina.

### **XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 23.** O presente Regulamento só pode ser alterado através de Resolução do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso de Direito da UniSecal, referendado pelo Diretor Acadêmico e pelo Colegiado Superior (COSUP) da UniSecal.

### **XV – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

**Art. 23.** O estágio curricular não obrigatório no NPJ pode ser remunerado ou voluntário, sendo que as vagas do estágio remunerado serão ocupadas mediante processo seletivo, limitado ao número de bolsas oferecidas pela Instituição ou mediante convênios.

**Parágrafo único.** Considera-se, para os fins deste artigo, estágio remunerado aquele em que o acadêmico após submissão e aprovação em processo seletivo recebe bolsas de estudos para abatimento total ou parcial da mensalidade, consoante normas institucionais específicas.

**Art. 24.** O estágio curricular não obrigatório não exclui o estágio curricular obrigatório realizado por intermédio do Estágio Supervisionado de Prática Jurídica, e também não é passível de compensação.

**Art. 25.** Esta regulamentação, aprovada pelo Núcleo Docente Estruturante e referendada pela Direção Acadêmica da UniSecal, entrará em vigor nesta data.